

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO N°. 15 /2023.

SÃO BENEDITO, 05 de maio de 2023.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 10/05/2023

Peço Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Data: 31/05/2023
Visto Presidente:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em mobilidade urbana e rural (ruas, calçadas e estradas), saneamento, arenas e ginásios esportivos, galpões para feirantes, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção e melhoramentos de prédios públicos para melhorar a eficiência administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O referido projeto tem por finalidade melhorar a infraestrutura do município de São Benedito, com investimentos em áreas que necessitam de constante intervenção e manutenção, com custos bastante elevados.

Com a liberação do empréstimo, o município poderá destinar recursos do tesouro municipal para o custeio da estrutura administrativa, especialmente nas áreas da saúde e assistência social.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas, que busca criar consolidar um marco no desenvolvimento das políticas públicas que vêm sendo implementadas no nosso Município, encaminhamos este **PROJETO DE LEI** para apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

SAUL LIMA
Assinado de forma digital por SAUL
LIMA MACIEL-96002620397
Dados: 2023.05.10 16:25:59 -0300

SAUL LIMA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO -CE

Elaine Marques Lins
Chefe do Gabinete
Portaria N° 011-2023
Câmara Municipal de São Benedito
10/05/2023



Elane Marques Damasceno
Chefe da Gabinete
Portaria Nº 011/2023
Câmara Municipal de São Benedito
10/05/2023



Procuradoria
Geral

Projeto de Lei nº. 33, de 10 de maio de 2023

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a), em Sessão Ordinária Realizada em
Ano: 2023
Vice Presidente: W

A Câmara Municipal de São Benedito(CE), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em mobilidade urbana e rural, esporte, ampliação da iluminação pública e substituição de lâmpadas por LED, instalação de usina fotovoltaica, recursos hídricos e saneamento, agricultura e modernização da gestão, com construção e recuperação de ruas, calçadas e estradas, construção de ginásios esportivos e reforma do estádio municipal, construção de adutoras e ampliação do saneamento básico, construção de galpões para feirantes da agricultura familiar, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e construção e reforma de prédios públicos para melhorar a eficiência administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em



que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito(CE),

SAUL LIMA
MACIEL:9600262
0397

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:9600262:0397
Dados: 2023.05.10 16:26:51
-03'00'





CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 33/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 11 de maio de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n°33/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

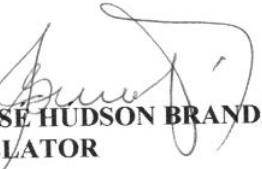
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 10 de maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA

FRANCISCA NUNES DE FARIA
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

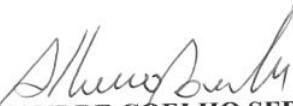
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 33/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal
A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 11 de maio de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n° 33/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

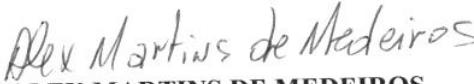
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 10 de maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA